

Vitória (ES), Terça-feira, 02 de Janeiro de 2018.

fins de credenciamento para o serviço de registro eletrônico de contratos.

**Parágrafo único.** O processo de credenciamento concretiza-se formalmente após o aceite e habilitação da documentação exigida, seguida da realização da Prova de Conceito que avaliará o sistema e a qualificação técnica das interessadas, bem como todas as atividades a ela inerentes, atendendo plenamente ao disposto nesta Instrução.

**Art. 54.** São membros titulares da comissão os servidores <nome1>, <nome2>, <nome3>, nomeados pelo Diretor Presidente do DETRAN/ES.

**Parágrafo único.** Deverá coordenar a comissão o servidor <nome1>, membro da comissão titular, nomeado pelo Presidente do DETRAN/ES.

**Art. 55.** São membros suplentes da comissão os servidores <nome1>, <nome2>, <nome3>, nomeados pelo Diretor Presidente do DETRAN/ES.

**Art. 56.** À Comissão de Avaliação e Credenciamento compete:

I - analisar toda a documentação de pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento, de acordo com as exigências a serem estabelecidas em Instrução do DETRAN/ES, a ser editada e publicada a fim de estabelecer os critérios e requisitos para o credenciamento;

II - elaborar e firmar parecer de análise da pré-qualificação técnica de pessoas jurídicas candidatas ao processo de credenciamento;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares às pessoas jurídicas candidatas durante a pré-qualificação;

IV - suspender ou cancelar o credenciamento que não mais atender aos requisitos exigíveis; e

V - contribuir para a elaboração de futuras instruções ou instrumentos convocatórios de credenciamento do DETRAN/ES.

**Art. 57.** Cabe, ainda, à Comissão de Avaliação e Credenciamento garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, devendo:

I. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

II. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de conclusão do procedimento de credenciamento.

**Art. 58.** A comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise e emitir a documentação de que trata os incisos I e II do Art. 58, sendo permitido concluir a análise antes deste prazo, inclusive no mesmo dia da apresentação da POC.

**Art. 59.** Além dos testes previstos na POC - Prova de Conceito, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento às especificações técnicas necessárias e às especificações contidas nesta instrução, desde que não gerem à interessada esforços e custos superiores ao razoável e levando-se em conta que a solução a ser apresentada trata-se de sistema pronto para a execução.

**§ 1º.** A critério da Comissão, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

**§ 2º.** A comissão pode, na execução da POC, solicitar que sejam feitos testes utilizando-se de dados de membros que compõem a própria comissão, a fim de avaliar a segurança, validações dos dados e veracidade das informações do sistema.

**Art. 60.** A designação dos integrantes da Comissão de Avaliação e Credenciamento é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

**Art. 61.** A Comissão terá mandato anual, devendo ser convocada pelo DETRAN/ES sempre que considerada necessária e conveniente à Administração Pública e aos interesses do DETRAN/ES no processo de credenciamento de interessadas em prestar os serviços de registro eletrônico de contratos no estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo o DETRAN/ES poderá nomear novo(s) integrante(s) e/ou substituir um ou mais membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento, que dar-se-á por meio de publicação no Diário do Estado.

**Art. 62.** A participação na Comissão de Avaliação e Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 63.** Compete ao DETRAN/ES o controle e a gestão do cadastramento, do registro de contrato e dos demais procedimentos disciplinados nesta Instrução, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

**Art. 64.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do DETRAN/ES.

**Art. 65.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de Dezembro de 2017.

**ROMEUS SCHEIBE NETO**

Diretor Geral do Detran|ES

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO

À

Comissão de Avaliação e Credenciamento

A Pessoa Jurídica representada pelo responsável legal, conforme prevê a Instrução DETRAN/ES nº xxxxx/17, com sede na (rua, avenida etc.) nº ..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem requerer seu ( ) CREDENCIAMENTO, ( ) RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO juntando para tanto, a documentação exigida na Instrução nº xx de xx de xxxxxxxxxxxx de 2017, objeto deste requerimento.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente (firma reconhecida): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\* indicar no espaço se original (O) ou cópia autenticada (C)

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/2017

PROCESSO N.º XXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, DE FORMA ELETRÔNICA, A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO do Espírito Santo**, com sede na Avenida João Pinheiro, 417, Funcionários - Vitória/ES | CEP 30.130-183, neste ato representado por sua Diretora Geral, Delegada Ana Cláudia Oliveira Perry, doravante denominado **DETRAN/ES** e, de outro lado, **<EMPRESA CREDENCIADA>** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no <ENDEREÇO COMPLETO>, <BAIRRO>, <CEP> - <CIDADE - UF>, adiante denominada **CREDENCIADA**, aqui representada por seu(s) diretor(es) <NOME(S)>, <NACIONALIDADE>, <ESTADO CIVIL> portador da carteira de identidade n.º XXX.XXXXX-X emitida pelo XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX; resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo DETRAN/ES, celebrado com base na Instrução DETRAN/ES nº XXX de XX/XX/2017, pactuando este Termo de Credenciamento, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Espírito Santo, nos termos e condições estabelecidos neste Termo, na Instrução DETRAN/ES nº xxx de xx/xx/2017 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**Para o serviço de registro eletrônico de contrato será cobrado do agente financeiro valor único, contemplando a taxa correspondendo à classificação 2.45 - Registro de Contratos, da tabela III da lei estadual 7.001/2001, alterada pela lei estadual 9.774/2011, bem como o valor do serviço através de sistema credenciado, a ser estabelecido pelo DETRAN/ES, como determina os artigos 33 e 34 da Resolução**

**689/2017 do CONTRAN.**

Os agentes financeiros deverão efetuar até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, o pagamento da totalidade dos serviços de registro de contrato executados no mês anterior.

No caso do descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o agente financeiro terá o seu acesso ao sistema de registro de contratos suspenso automaticamente no primeiro dia útil posterior a data do vencimento do pagamento até regularização dos valores pendentes.

O pagamento do valor previsto no item 2.45 - Registro de Contratos, da tabela III da lei estadual 7.001/2001, alterada pela lei estadual 9.774/2011 será único, independente da marca/modelo do veículo financiado, contabilizado por chassi registrado, pela execução dos serviços de registro eletrônico de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizados no estado, a serem pagos diretamente ao DETRAN/ES, a quem caberá o repasse para a(s) credenciada(s).

Responderá a instituição credora nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento de novo valor, caso ocorra.

A empresa credenciada será remunerada exclusivamente por cada registro de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado em seu sistema eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

A vigência do contrato será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério único e exclusivo do DETRAN/ES e desde que atendidas às disposições legais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** A solicitação de renovação bienal de credenciamento deverá ser destinada à Comissão de Avaliação e Credenciamento, através de requerimento do representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede do Departamento, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial.

**Parágrafo Segundo:** O requerimento a que se trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do presente Termo de Credenciamento, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Terceiro:** Não apresentando a documentação exigida, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do término do prazo do credenciamento, a Credenciada será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, observará, dentre outras, as seguintes condições: I. Dispor de infraestrutura básica.

II. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/ES garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

III. Comunicar ao DETRAN/ES as eventuais alterações societárias ou quaisquer outras informações que sejam pertinentes à execução contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;

IV. Comunicar ao DETRAN/ES a intenção de mudança de endereço;

V. Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/ES, bem como a legislação aplicável à atividade;

VI. Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas, equipamentos, veículos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do contrato;

VII. Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para:

a) registro do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

VII - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/ES, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

VIII - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

IX - disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

X - assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora do registro eletrônico de contratos;

XI - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/ES, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

XII - disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, integrado ao sistema de registro de contratos;

XIII - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XIV - manter as informações destinadas ao registro dos contratos armazenadas em arquivo digital pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados da data do encerramento da vigência do credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/ES**

Caberá ao DETRAN/ES, as seguintes atribuições:

I - Publicar no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, o extrato do Contrato;

II - É facultado ao DETRAN/ES estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes;

III - Fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IV - Aplicar sanções administrativas, quando for o caso, sempre respeitando o contraditório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/ES, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, o DETRAN/ES está cumprindo com as determinações e especificações constantes neste Termo e demais normas do CTB e do CONTRAN.

**Parágrafo Primeiro:** O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

**Parágrafo Segundo:** Utilizando-se do poder de autotutela administrativa, caberá ao DETRAN/ES, a qualquer tempo, descredenciar a pessoa jurídica que demonstrem incapacidade, inabilidade ou conduta inidônea na execução de suas atividades, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do DETRAN/ES ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quarto:** A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Quinto:** Fica nomeado como Gestor deste Contrato o(a) Sr(a). xxxxxx, RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxx, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

**Parágrafo Sexto:** O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento das obrigações assumidas a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, e ainda às seguintes multas/sanções, garantida a prévia defesa:

Advertência;

Multa de 10% sobre o valor da arrecadação, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações do Contrato;

Descredenciamento na hipótese de aplicação de 02 (duas) multas em um período de 6 meses.

As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa credenciada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Vitória (ES), Terça-feira, 02 de Janeiro de 2018.

O credenciamento poderá ser rescindido:

Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas;

Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e

Judicialmente, nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Da execução do presente não advirá qualquer vínculo empregatício entre o DETRAN/ES e os empregados da CONTRATADA.

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos em especial a Instrução DETRAN/ES Nº xxx de xx/xx/2017 e alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao DETRAN/ES providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

É competente o Foro de Vitória (ES), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

#### **ANEXO III**

##### **REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**

1. A prova de conceito, a ser realizada na sede do DETRAN/ES, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado às instituições credoras e ao DETRAN/ES, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

1.1. O DETRAN/ES disponibilizará "Manual de execução da POC" para elaboração da prova de conceito, o qual conterá as especificações técnicas mínimas para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo. A prova de conceito será homologada mediante registro em documento formatado.

2. O DETRAN/ES analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

3. Durante a realização da prova de conceito será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

4. A solução proposta deverá utilizar banco de dados previamente instalado e populado pela pessoa jurídica habilitada. Os dados serão fornecidos pelo DETRAN/ES, sendo admitida a utilização de DATACENTER terceirizado, mediante apresentação do contrato firmado com estrutura de Data Center e contanto que este possua certificação ISO 27001, comprovada mediante apresentação de cópia da certificação, a fim de demonstrar que o Data Center possui estrutura de segurança acreditada e validada de acordo com padrões internacionais.

1.2. Ao término da prova de conceito, os dados deverão ser excluídos, com a formatação da máquina.

5. O DETRAN/ES enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de conceito.

6. O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de conceito implicará na extinção do processo de análise do credenciamento.

7. A pessoa jurídica habilitada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a montagem do ambiente destinado à realização da prova de conceito, sendo cientificada das formas e meios de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.

8. A prova de conceito consistirá de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação do atendimento das especificações exigidas nesta Instrução e na legislação aplicável à matéria.

9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/ES não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação.

10. O DETRAN/ES poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.

1.3. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.

11. O hardware e o software, necessários para a realização da Prova de Conceito, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/ES- por até 3 (três) dias úteis após o período de realização da Prova de Conceito para a conferência dos softwares instalados e do resultado apresentado.

12. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Prova de Conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar as especificações de capacidade que serão efetivamente disponibilizadas ao usuário.

13. Deverão estar instalados no(s) computador(es) que será(ão) utilizado(s) na Prova de Conceito, exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução.

14. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar ao não credenciamento da pessoa jurídica habilitada.

15. A pessoa jurídica habilitada deverá construir telas e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.

16. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:

a. uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

b. gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;

c. aproveitamento de templates criados anteriormente.

17. A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, em 100% (cem por cento) de sua totalidade, será desclassificada do processo.

18. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta instrução, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no "Manual de Execução da POC", perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.

19. Os requisitos (funcionais e não funcionais) e funcionalidades a serem comprovadas através da Prova de Conceito serão fornecidos no "Manual de Execução da POC", somente para pessoas jurídicas consideradas habilitadas no processo de credenciamento, com o aceite e homologação da documentação descrita na presente Instrução de Serviço.

20. O DETRAN/ES poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Conceito apresentada.

21. O DETRAN/ES poderá emitir o parecer pela aprovação ou não do sistema demonstrado pela empresa da Prova de Conceito quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22. Não aprovada no teste de conformidade a pessoa jurídica será descredenciada, perdendo o direito à continuidade do processo de credenciamento.

23. Aprovada no teste de conformidade a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata esta Instrução.

24. O resultado será lavrado em Ata e publicado no DOE do Espírito Santo.

#### **ANEXO III**

##### **REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**

1. A prova de conceito, a ser realizada na sede do DETRAN/ES, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado às instituições credoras e ao DETRAN/ES, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

1.1. O DETRAN/ES disponibilizará "Manual de execução da POC" para elaboração da prova de conceito, o qual conterá as especificações técnicas mínimas para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo. A prova de conceito será homologada mediante registro em documento formatado.

2. O DETRAN/ES analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

3. Durante a realização da prova de conceito será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais

esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

4. A solução proposta deverá utilizar banco de dados previamente instalado e populado pela pessoa jurídica habilitada. Os dados serão fornecidos pelo DETRAN/ES, sendo admitida a utilização de DATACENTER terceirizado, mediante apresentação do contrato firmado com estrutura de Data Center e contanto que este possua certificação ISO 27001, comprovada mediante apresentação de cópia da certificação, a fim de demonstrar que o Data Center possui estrutura de segurança acreditada e validada de acordo com padrões internacionais.
- 1.2. Ao término da prova de conceito, os dados deverão ser excluídos, com a formatação da máquina.
5. O DETRAN/ES enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de conceito.
6. O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de conceito implicará na extinção do processo de análise do credenciamento.
7. A pessoa jurídica habilitada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a montagem do ambiente destinado à realização da prova de conceito, sendo certificada das formas e meios de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.
8. A prova de conceito consistirá de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação do atendimento das especificações exigidas nesta Instrução e na legislação aplicável à matéria.
9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/ES não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação.
10. O DETRAN/ES poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.
- 1.3. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.
11. O hardware e o software, necessários para a realização da Prova de Conceito, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/ES- por até 3 (três) dias úteis após o período de realização da Prova de Conceito para a conferência dos softwares instalados e do resultado apresentado.
12. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Prova de Conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar as especificações de capacidade que serão efetivamente disponibilizadas ao usuário.
13. Deverão estar instalados no(s) computador(es) que será(ão) utilizado(s) na Prova de Conceito, exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução.
14. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar ao não credenciamento da pessoa jurídica habilitada.
15. A pessoa jurídica habilitada deverá construir telas e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.
16. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:
  - a. uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
  - b. gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
  - c. aproveitamento de templates criados anteriormente.
17. A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, em 100% (cem por cento) de sua totalidade, será desclassificada do processo.
18. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta instrução, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no "Manual de Execução da POC", perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.
19. Os requisitos (funcionais e não funcionais) e funcionalidades a serem comprovadas através da Prova de Conceito serão fornecidos no "Manual de Execução da POC", somente para pessoas jurídicas consideradas habilitadas no processo de credenciamento, com o aceite e homologação da documentação descrita na presente Instrução de Serviço.
20. O DETRAN/ES poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Conceito apresentada.
21. O DETRAN/ES poderá emitir o parecer pela aprovação ou não do sistema demonstrado pela empresa da Prova de Conceito quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
22. Não aprovada no teste de conformidade a pessoa jurídica será descredenciada, perdendo o direito à continuidade do processo de credenciamento.
23. Aprovada no teste de conformidade a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata esta Instrução.
24. O resultado será lavrado em Ata e publicado no DOE do Espírito Santo.

#### ANEXO IV

#### ESPECIFICAÇÃO DE WEB SERVICE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO VEICULAR

Versão 1.0 -18 de dezembro de 2017

Este documento tem por objetivo definir a especificação de serviços web para realizar as integrações necessárias entre os sistemas de registro de contrato financeiro veicular e os sistemas do DETRAN-ES.

Padrão de mensagem	A troca de informações se dará através serviços web (Web Services) utilizando a arquitetura SOAP (Simple Object Access Protocol)
URL de acesso	TODO
Autorização de acesso	O DETRAN-ES irá fornecer os dados de acesso para cada empresa que se credenciar para a integração

Serviços

[ConsultaSituacaoGravameContrato](#)

[CadastroContratoAditivo](#)

[CancelamentoBaixaContrato](#)

[Códigos de retorno](#)

Consulta Situacao Gravame Contrato

Esta consulta tem por finalidade informar a situação do Contrato/Aditivo, Gravame e do veículo nas bases do Detran/ES.

#### Parâmetros de Envio

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
login	Alfa	32	S		
senha	Alfa	32	S		
Chassi	Alfa	21	s	Chassi do veículo	
numeroGravame	Numérico	8	S		

#### Parâmetros de Retorno

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
-------	------	-----	-----	-----------	------------

Vitória (ES), Terça-feira, 02 de Janeiro de 2018.

25

Chassi	Alfa	21	S		
numeroContrato	Alfa	20	S		
numeroRegistroContratoSICORF	Alfa	14	S		
situacaoContrato	Alfa	1	S		
numeroRegistroAditivoContrato	Alfa	14	N		
situacaoAditivoContrato	Alfa	1	S		
numeroGravame	Numérico	8	S		
situacaoGravame	Alfa	1	S		
situacaoVeiculo	Alfa	1	S		
Retorno	Numérico	3	S		

OBS:

Situação do Contrato = Valores: 1-Ativo 2-Inativo

Situação do Aditivo do Contrato = Valores: 1-Ativo 2-Inativo

Situação do Gravame = Valores: 1-Ativo 2-Inativo

Situação do Veículo = Valores: 0-Veículo Apto 1-Veículo Inapto

Cadastro Contrato Aditivo

Inclui ou altera um Contrato ou um Aditivo

**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
login	Alfa	32	S		
senha	Alfa	32	S		
Operação	Numérica	1	S		1 - Inclusão do registro de contrato 2 - Alteração do registro de contrato 3 - Inclusão do Aditivo de contrato 4 - Alteração do Aditivo de contrato
Chassi	Alfa	21	s	Chassi do veículo	
identificacaoRemarcacao	Numérico	1	S		
ufLicenciamento	Alfa	2	N		
ufPlaca	Alfa	2	N		
Placa	Alfa	7	N		
Renavam	Numérico	11	N		
anoFabricacao	Numérico	4	S		
anoModelo	Numérico	4	S		
codigoAgenteFinanceiro	Numérico	12	N		
nomeAgenteFinanceiro	Alfa	40	S		
cnpjAgenteFinanceiro	Numérico	14	S		
numeroContrato	Alfa	20	S		
dataContrato	Numérico	8	S		AAAAMMDD
quantidadeParcelas	Numérico	3	S		
numeroRestricao	Numérico	8	S		
tipoGravame	Numérico	2	S		
cpfCnpjDevedor	Numérico	14	S		
nomeDevedor	Alfa	40	S		
taxaJurosMes	Numérico	6	N		Percentual com 3 casas decimais
taxaJurosAno	Numérico	6	N		Percentual com 3 casas decimais
taxaJurosMulta	Alfa	3	S		Pode ter os seguintes valores: (SIM) ou (NÃO)
taxaMoraDia	Alfa	3	S		Pode ter os seguintes valores: (SIM) ou (NÃO)
valorTaxaContrato	Numérico	9	N		Valor com duas casas decimais
valorTotalFinanciamento	Numérico	9	S		Valor com duas casas decimais
valorIOF	Numérico	9	N		Valor com duas casas decimais
valorParcela	Numérico	9	S		Valor com duas casas decimais
dataVencimentoPrimeiraParcela	Numérico	8	s		AAAAMMDD
dataVencimentoUltimaParcela	Numérico	8	S		AAAAMMDD
dataLiberacaoCredito	Numérico	8	S		AAAAMMDD
ufLiberacaoCredito	Alfa	2	S		
cidadeLiberacaoCredito	Alfa	25	S		
Índices	Alfa	10	S		
numeroGrupoConsorcio	Alfa	6	N		
numeroCotaConsorcio	Numérico	6	N		
numeroRegistroContratoSIRCOF	Alfa	14	S		
numeroAditivoContrato	Alfa	20	N		
dataAditivoContrato	Numérico	8	N		AAAAMMDD
numeroRegistroAditivoSIRCOF	Alfa	14	N		
logradouroCredor	Alfa	30	S		
numeroImovelCredor	Alfa	5	S		

complementoImovelCredor	Alfa	20	N		
bairroImovelCredor	Alfa	20	S		
codigoMunicipioCredor	Numérico	4	S		Código usado pelas bases do Dentran/ES
ufImovelCredor	Alfa	2	S		
cepImovelCredor	Numérico	8	S		
dddTelefoneCredor	Numérico	4	S		
numeroTelefoneCredor	Numérico	9	S		
logradouroDevedor	Alfa	30	S		
numeroImovelDevedor	Alfa	5	S		
complementoImovelDevedor	Alfa	20	N		
bairroImovelDevedor	Alfa	20	S		
codigoMunicipioDevedor	Numérico	4	S		Código usado pelas bases do Dentran/ES
ufImovelDevedor	Alfa	2	S		
cepImovelDevedor	Numérico	8	S		
dddTelefoneDevedor	Numérico	4	S		
numeroTelefoneDevedor	Numérico	9	S		
taxaMultaContratoAditivo	Numérico	6	N		Percentual com 3 casas decimais
taxaMoracontratoAditivo	Numérico	9	N		Percentual com 3 casas decimais
indicativoPenalidade	Alfa	3	S		Pode ter os seguintes valores: (SIM) ou (NÃO)
Penalidade	Alfa	50	N		
indicativoComissao	Alfa	3	S		Pode ter os seguintes valores: (SIM) ou (NÃO)
Comissão	Numérico	9	N		Percentual com 3 casas decimais
cpfCnpjOperadoraRegistroContrato	Numérico	14	S		CNPJ/CPF operadora de registro de contrato. Deverá ser o mesmo da autenticação.
nomeOperadoraContrato	Alfa	40	S		

**Observações:**

Os campos "Nº do aditivo do contrato" e "Data do aditivo do contrato" estarão preenchidos somente quando o campo "Flag da Operação" for igual a 3 ou 4 (inclusão / alteração do aditivo de contrato)

Se Flag da Operação for igual a 1 o campo de Nº do registro do contrato SIRCOF deverá ser informado e o Nº do aditivo do contrato não deverá ser informado.

Se Flag da Operação for igual a 3 o campo de Nº do aditivo do contrato deverá ser informado o Nº do registro do contrato SIRCOF to não deverá ser informado.

**Parâmetros de Retorno**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
cpfCnpjOperadoraRegistro Contrato	Numérico	14	S		CNPJ/CPF operadora de registro de contrato. Deverá ser o mesmo da autenticação.
Chassi	Alfa	21	s	Chassi do veículo	
identificacaoRemarcacao	Numérico	1	S		
codigoRetorno	Numérico	3	S		

**Cancelamento Baixa Contrato**

Registra o cancelamento e/ou baixa de um contrato

**Parâmetros de Envio**

Campo	Tipo	Tam	Obr	Descrição	Observação
login	Alfa	32	S		
senha	Alfa	32	S		
Operação	Numérico	1	S		1 - Cancelamento de contrato 2 - Baixa de contrato
Chassi	Alfa	21	s	Chassi do veículo	
identificacaoRemarcacao	Numérico	1	S		
ufRegistroGravame	Alfa	2	N		
ufPlacaAtual	Alfa	2	N		
Placa	Alfa	7	N		
Renavam	Numérico	11	N		
anoFabricacao	Numérico	4	N		
anoModelo	Numérico	4	N		
codigoAgenteFinanceiro	Numérico	12	N		
nomeAgenteFinanceiro	Alfa	40	n		
cnpjAgenteFinanceiro	Numérico	14	N		
numeroContrato	Alfa	20	N		
dataContrato	Numérico	8	N		AAAAMMDD
numeroRestricao	Numérico	8	N		
tipoRestricao	Numérico	2	N		
motivoCancelamento	Alfa	50	N		
dataCancelamento	Numérico	8	N		AAAAMMDD
descricaoBaixa	Alfa	50	N		
dataBaixa	Numérico	8	N		AAAAMMDD

Vitória (ES), Terça-feira, 02 de Janeiro de 2018.

27

cpfCnpjFinanciado	Numérico	14	N		
nomeFinanciado	Alfa	40	N		
cpfCnpjOperadoraRegistro Contrato	Numérico	14	S		CNPJ/CPF operadora de registro de contrato. Deverá ser o mesmo da autenticação.
codigoRetorno Códigos de retorno	Numérico	3	S		

Código	Mensagem de Retorno
0	Operação efetuada com sucesso
1	Erro no preenchimento do webservice
2	Operação negada, não existe cadastro de registro de contrato no Detran (indicador Operação = 2 ou, 4)
3	Operação negada, já existe registro de contrato para o mesmo veículo (indicador Operação = 1)
4	Operação negada, nº registro de contrato/aditivo não confere com o cadastrado
5	Operação negada, veículo com registro de contrato ativo por outra Empresa Credenciada
6	Operação negada, agente financeiro não cadastrado
7	Operação negada, agente financeiro suspenso
8	Operação negada, agente financeiro descredenciado
9	Operação negada, agente financeiro com validade do credenciamento vencido
10	Operação negada, veículo baixado (fora de circulação)
11	Operação negada, veículo não cadastrado na base estadual
12	Operação negada, veículo com dados divergentes na base estadual
13	Operação negada, código município do credor não cadastrado
14	Operação negada, código município do devedor não cadastrado
15	Operação negada, não existe contrato/aditivo para ter o registro cancelado
16	Operação negada, não existe contrato/aditivo para ter o registro baixado
17	Operação negada, registro/alteração de contrato/aditivo sem gravame
18	Operação negada, registro/alteração de contrato/aditivo com chassi divergente do gravame
19	Operação negada, CPF/CNPJ do financiado divergente do Gravame
20	Operação negada, não existe registro de alteração de financiado
21	Operação negada, não é permitido alterar CPF do financiado (Indicador Operação = 2 e 4)
22	Operação negada, dados do veículo/agente financeiro divergentes do gravame
23	Operação negada, número contrato divergente do gravame
24	Operação negada, número de restrição divergente do gravame
25	Operação negada, tipo de gravame divergente do gravame
26	Operação negada, CPF/CNPJ divergente do gravame
27	Operação negada, existe registro de aditivo pendente para este gravame Esperado Indicador Operação = 3 (Indicador Operação = 1)
28	Operação negada, o gravame da restrição informada está cancelado. Verifique.
29	Operação negada, registro de contrato efetuado anteriormente a 01/09/2017
30	Operação negada, UF informada na inclusão do contrato/aditivo divergente do gravame
31	Operação negada, já existe aditivo registrado na base para este gravame
32	Operação negada, o gravame da restrição já está baixado. Verifique.
50	Erro Inesperado (interno)
51	Flag da Operação inválido.
52	Chassi inválido.
53	Identif. de Remarcação inválido.
54	UF de licenciamento inválido.
55	UF da placa inválido.
56	Placa inválido.
57	Renavam inválido.
58	Ano de Fabricação inválido.
59	Ano do Modelo inválido.
60	Código do agente inválido.
61	Nome do agente inválido.

62	CNPJ do agente inválido.
63	Número do contrato inválido.
64	Data do contrato inválido.
65	Qtd. parcelas inválido.
66	Número da restrição inválido.
67	Tipo do gravame inválido.
68	CPF/CNPJ do devedor inválido.
69	Nome do devedor inválido.
70	Taxa de juros ao mês inválido.
71	Taxa de juros ao ano inválido.
72	Taxa de juros de multa inválido.
73	Taxa de mora ao dia inválido.
74	Valor da taxa de contrato inválido.
75	Valor total do financiamento inválido.
76	Valor do IOF inválido.
77	Valor da parcela inválido.
78	Data vencimento 1ª parcela inválido.
79	Data vencimento última parcela inválido.
80	Data de liberação de crédito inválido.
81	UF de liberação de crédito inválido.
82	Cidade de liberação de crédito inválido.
83	Índices inválido.
84	Nº do grupo do consórcio inválido.
85	Nº da cota do consórcio inválido.
86	Nº do registro do contrato SIRCOF inválido.
87	Nº do aditivo do contrato inválido.
88	Data do aditivo do contrato inválido.
89	Nº do registro do aditivo SIRCOF inválido.
90	Nome do logradouro Credor inválido.
91	Nº do imóvel Credor inválido.
92	Complemento do imóvel Credor inválido.
93	Bairro do imóvel Credor inválido.
94	Código do município Credor inválido.
95	UF do imóvel Credor inválido.
96	CEP do imóvel Credor inválido.
97	DDD do telefone Credor inválido.
98	Nº do telefone Credor inválido.
99	Nome do logradouro Devedor inválido.
100	Nº do imóvel Devedor inválido.
101	Complemento do imóvel Devedor inválido.
102	Bairro do imóvel Devedor inválido.
103	Código do município Devedor inválido.
104	UF do imóvel Devedor inválido.
105	CEP do imóvel Devedor inválido.
106	DDD do telefone Devedor inválido.
107	Nº do telefone Devedor inválido.
108	Taxa de multa do aditivo contrato inválido.
109	Taxa de mora do aditivo contrato inválido.
110	Indicativo de penalidade inválido.
111	Penalidade inválido.
112	Indicativo de Comissão inválido.
113	Comissão inválido.
114	CNPJ/CPF operadora de registro de contrato inválido.
115	Nome da Operadora do Contrato inválido.

Protocolo 368683